

## ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Data: 04/02/2022 Página 1 de 1

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE CNH

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina, a requerimento da parte interessada, **CERTIFICA** que após consultar o Cadastro de condutores, constatou que **CARLOS AUGUSTO DE FRANCA**, nascido(a) em 12/02/1982, filho(a) de LUIZ CARLOS DE FRANCA e ANORELINDA DA SILVA FRANCA, Carteira de Identidade RG N° 3971692, órgão emissor SSP/SC, CPF 036.307.079-63, foi habilitado(a) pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (Detran /SC), conforme os dados relacionados abaixo:

Registro Nº: 01251735603

Data da 1ª Habilitação: 12/05/2000

Data de Emissão da última CNH: 14/06/2021

Validade da Habilitação: 13/06/2031 Restrição Médica: NADA CONSTA Cursos Especializados: NADA CONSTA Pendências Administrativas: NADA CONSTA

Exerce Atividade Remunerada: SIM

Pontos/infrações nos últimos 12 (doze) meses: NADA CONSTA

| CATEGORIA | DATA DE<br>INÍCIO | VENCIMENTO<br>DA CNH | OBSERVAÇÃO   |
|-----------|-------------------|----------------------|--|
| ACC       | XXX               | XXX                  | - Ciclomotores: - Bicicletas dotadas originalmente de motor elétrico auxiliar, bem como aquelas que tiverem o dispositivo motriz agregado posteriormente à sua estrutura, em que se verifique, ao menos, uma das seguintes situações: I - com potência nominal superior a 350 W; II - velocidade máxima superior a 25 km/h; III - funcionamento do motor sem a necessidade de o condutor pedalar: e IV - dispor de acelerador ou de qualquer outro dispositivo de variação manual de potência.   |
| A         | 08/07<br>/2003    | 13/06/2031           | <ul> <li>Veículos automotores e elétricos, de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral ou semirreboque especialmente<br/>projetado para uso exclusivo deste veículo; - Todos os veículos abrangidos pela ACC. Obs.: Não se aplica a<br/>quadriciclos, cuja categoria é a B.</li> </ul>   |
| В         | 08/07<br>/2003    | 13/06/2031           | - Veículos automotores e elétricos, não abrangidos pela categoria A, cujo Peso Bruto Total (PBT) não exceda a 3.500 kg e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista: - Combinações de veículos automotores e elétricos em que a unidade tratora se enquadre na categoria B, com unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada, desde que a soma das duas unidades não exceda o peso bruto total de 3.500 kg e cuja lotação total não exceda a oito lugares, excluído o do motorista: - Veículos automotores da espécie motor-casa, cujo peso não exceda a 6.000 kg e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista: - Tratores de roda e equipamentos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas; - Quadriciclos de cabine aberta ou fechada. |
| С         | 16/07<br>/2008    | 13/06/2031           | - Veículos automotores e elétricos utilizados em transporte de carga, cujo PBT exceda a 3.500 kg; - Tratores de esteira, tratores mistos ou equipamentos automotores destinados à movimentação de cargas, de terraplanagem, de construção ou de pavimentação; - Veículos automotores da espécie motor-casa, cujo PBT ultrapasse 6.000 kg, e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista: - Combinações de veículos automotores e elétricos não abrangidas pela categoria B. em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B ou C. e desde que o PBT da unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada seja menor que 6.000 kg; - Todos os veículos abrangidos pela categoria B.  |
| D         | 16/07<br>/2008    | 13/06/2031           | - Veículos automotores e elétricos utilizados no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do condutor: - Veículos destinados ao transporte de escolares independentemente da lotação; - Veículos automotores da espécie motor-casa, cuja lotação exceda a oito lugares. excluído o do motorista: - Ônibus articulado; - Todos os veículos abrangidos nas categorias B e C.  |
| Е         | 28/06<br>/2010    | 13/06/2031           | - Combinações de veículos automotores e elétricos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada tenha 6.000 kg ou mais de PBT, ou cuja lotação exceda a oito lugares; - Combinações de veículos automotores e elétricos com mais de uma unidade tracionada, independentemente da capacidade máxima de tração ou PBTC; - Todos os veículos abrangidos nas categorias B, C e D.  |

Certidão emitida via DETRAN DIGITAL, em 04/02/2022 02:53.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no **DETRAN DIGITAL**, acessível pelo endereço https://servicos.detran.sc.gov.br, por meio do código:

4C8E.6926.3450

Obs: O caractere **0** no código de validação acima representa o número "zero".